PORTE PAGO
ECT - DR SP
UNIDADE Cidade de São Paulo
ISR - 40 - 3051/81

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

v. 101	n. 92	São Paulo	sábado, 18 de maio de 1991

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 32.265, DE 15 DE MAIO E 1991

Dispõe sobre a organização da Subsecretaria de Integração Regional

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Artigo 1º — A Subsecretaria de Integração Regional da Secretaria do Governo a que se refere o Decreto nº 33.131, de 15 de março de 1991, fica organizada nos termos do presente decreto.

Artigo 2º — Cabe à Subsecretaria de Integração Regional:

I — prestar assistência ao Gabinete do Secretário no atendimento às lideranças municipais e regionais;

II — promover a discussão e divulgação de diretrizes, programas, projetos e outras realizações em nível regional, observando as estratégias e políticas governamentais;

III — promover a articulação, em nível regional, dos diversos órgãos regionalizados das Secretarias, entidades descentralizadas do Estado e outras não governamentais, visando a conjugação de esforços para melhor atender a população, na esfera regional;

IV — atender as solicitações das Secretarias de Estado, no sentido de subsidiar ações que envolvam relacionamento entre o Governo do Estado e os governos municipais;

V — informar o Gabinete do Secretário sobre o andamento das ações governamentais na esfera regional;

VI — desenvolver procedimentos para elaboração, formalização e acompanhamento de convênios com municípios e entidades não governamentais, tendo em vista aplicação de recursos dos programas de responsabilidade da Subsecretaria;

VII — subsidiar o Gabinete do Secretário na definição de critérios para alocação de recursos e ações do Estado, levando em conta a realidade das Regiões de Governo;

VIII — prestar assistência ao Gabinete do Secretário na execução da política governamental de assistência aos municípios;

IX — incentivar e orientar, no que couber, por meio dos Escritórios Regionais de Integração, a formação de consórcios intermunicipais que contribuam para o desenvolviment das Regiões de Governo;

X — examinar, avaliar e propor alternativas referentes à divisão político-administrativa regional do Estado e sua configuração setorial, subsidiano revisões e complementações institucionais que se façam necessárias.

CAPÍTULO II

Da Estrutura

Artigo 3º — A Subsecretaria de Integração Regional tem a seguinte estrutura:

I — Gabinete do Subsecretário, com;

a) Assistência Técnica;

b) Seção de Expediente;

II - Núcleo de Integração do Litoral e Interior, com:

a) Diretoria, com Seção de Expediente;

b) Assistência Técnica;

c) 42 (quarenta e dois) Escritórios Regionais de Integração;

III — Núcleo de Integração da Capital, com:

a) Diretoria, com Seção de Expediente;

b) Assistência Técnica;

c) 5 (cinco) Escritórios Regionais de Integração;

IV — Núcleo de Integração da Grande São Paulo, com:

a) Diretoria, com Seção de Expediente;

b) Assistência Técnica;

c) 4 (quatro) Escritórios Regoonais de Integração;

V — Divisão de Administração, com:

a) Diretoria;

b) Seção de Comunicações Administrativas;

c) Serviço de Pessoal, com:

1. Diretoria;

2. Seção de Cadastro e Freqüência;

3. Seção de Expediente de Pessoal;

d) Serviioo de Finanças, com:

1. Diretoria;

2. Seção de Orçamento e Custos;

3. Seção de Despesa;

e) Serviço de Material e Atividades Complementares, com:

1. Diretoria;

2. Seção de Material e Compras, com Setor de Almoxarifado;

3. Seção de Patrimônio, com Setor de Manutenção;

f) Seção de Administração de Subfrota.

§ 1º — As unidades a que se referem os inessos II, III e IV deste artigo têm nível de Departamento Técnico.

§ 2º — Os Escritórios Regionais de Integração, previstos nas alíneas "c" dos incisos II, III e IV deste artigo, são unidades com nível de Divisão Técnica e contam, cada um, com:

1. Diretoria;

2. Assistência Técnica;

3. Seção de Administração;

4. Seção de Expediente.

Artigo 4º — O Serviço de Pessoal da Divisão de Administração é órgão subsetorial do Sistema de Administração de Pessoal.

Artigo 5º — O Serviço de Finanças da Divisão de Administração é órgão subsetorial dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária.

Artigo 6º — A Seção de Administração de Subfrota da Divisão de Administração é órgão subsetorial do Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados.

CAPÍTULO III

Das Atribuições

SEÇÃO I

Do Gabinete do Subsecretário

Artigo 7º — O Gabinete do Subsecretário tem as seguintes atribuições:

I — por meio da Assistência Técnica:

a) assistir o Subsecretário no desempenho de suas funções;

b) propor e estabelecer procedimentos gerais de organização, coleta, informatização e armazenamento de dados da Subsecretaria;

c) elaborar, operar e dar manutenção a todos os programas e arquivos sistematizados de informações de interesse da Subsecretaria;

d) criar e editar meios de comunicação objetivando a divulgação das atividades da Subsecretaria;

e) desenvolver procedimentos para elaboração, formalização e acompanhamento de convênios relativos a programas governamentais de responsabilidade da Subsecretaria, promovendo permanente avaliação de seu direcionamento e priorização;

f) realizar o acompanhamento e avaliação de resultados decorrentes da aplicação dos recursos conveniados;

g) desenvolver projetos de estudo e pesquisa com relação às diversas áreas de atividade da Subsecretaria;

h) desenvolver, em âmbito regional, as ações de implementação e implantação de planos e programas de integração inter e intra-setoriais, no atendimento das prioridades estabelecidas pelas políticas governamentais;

i) acompanhar trabalhos de caráter técnico desenvolvidos pela Subsecretaria, por meio de sua rede de Escritórios Regionais de Integração;

j) acompanhar, analisar e avaliar necessidades detectadas regionalmente, orientando as ações da Subsecretaria;

l) analisar e propor critérios, programas e atividades de interação entre Estado e entidades não governamentais, visando ações conjuntas nas regiões, por meio da rede de Escritórios Regionais de Integração;

m) desenvolver programas de formação e instrumentação dos recursos humanos da rede de Escritórios Regionais de Integração, quanto ao desenvolvimento das atividades da Subsecretaria;

n) estabelecer, manter e aprimorar canais de comunicação com Secretarias de Estado, autarquias, empresas estatais e demais órgãos governamentais, identificando suas estruturas, programações e procedimentos, objetivando propiciar o seu inter-relacionamento;

o) analisar, propor e implementar medidas para propiciar maior fluidez na tramitação de solicitações regionais;

p) elaborar programas de acompanhamento e apreciação de ações governamentais nas regiões e órgãos regionalizados das Secretarias de Estado, sistematizando informações sobre os planos, programas e projetos governamentais;

q) examinar, avaliar e propor alternativas referentes à divisão político-administrativa regional do Estado e sua configuração setorial, subsidiando revisões e complementações institucionais que se façam necessárias;

r) realizar outras atividades que se caracterizem como apoio técnico à execução, controle e avaliação das atividades da Subsecretaria;

II —ppor meio da Seção de Expediente:

a) receber, registrar e controlar os processos e papéis, quando em tramitação pelo Gabinete do Subsecretário;

b) registrar os expedientes remetidos;

c) realizar os serviços gerais de datilografia;

d) preparar os expedientes a serem submetidos ao Subsecretário;

e) preparar e expedir a correspondência do Gabinete do Subsecretário;

f) manter arquivo das cópias de textos datilografados e da correspondência.

SEÇÃO II

Dos Núcleos de Integração

SUBSEÇÃO I

Das Atribuições Gerais

Artigo 8º — O Núcleo de Integração do Litoral e Interior, o Núcleo de Integração da Capital e o Núcleo de Integração dá Grande São Paulo têm, em suas respectivas áreas de atuação, as seguintes atribuições:

I — assistir o Subsecretário de Integração Regional, quando solicitado, no atendimento às lideranças municipais e regionais;

II — promover, segundo orientação específica do Sbbsecretário, a discussão e divulgação de diretrizes programas, projetos e outras realizações em nível regional, observando as estratégias e políticas governamentais;

III — supervisionar seus Escritórios Regionais de Integração na coleta de dados, informações e sugestões que possibilitem a definição de estratégias para a integração dos serviços prestados pela Administração Estadual, a fim de melhor atender à população de cada região;

IV — informar ao Subsecretário de Integração Regional sobre o desenvolvimento e implantação de planos, programas e projetos governamentais em cada região;

V — fornecer subsídios, por meio de informações, pesquisas e pareceres dos Escritórios Regionais de Integração, para definição de critérios de alocação de investimentos e ações do Estado, levando em conta a realidade das regiões;

VI — assistir o Subsecretário de Integração Regional na execução da política de assistência aos municípios;

VII — fornecer subsídios ao Subsecretário de Integração Regional para a compatibilização dos investimentos e gastos setoriais com as metas de governo e necessidades regionais;

VIII — orientar os Escritórios Regionais de Integração na promoção da articulação, em nível regional, dos diversos órgãos setoriais, entidades descentralizadas do Estado e outras entidades não estatais, visando a conjugação de esforços para atendimento das necessidades regionais;

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 20 de maio — Segunda-feira

9h Assessor Especial do Governador, Dr. Fulvio Julião Biazzi.
10h Secretário da Saúde, Dr. Nader Wafae.
11h Secretários da Fazenda, Dr. Frederico Mazzucchelli, e de Energia e Saneamento, Dr. José Fernando da Costa Boucinhas.
15h Secretário do Meio Ambiente, Dr. Alaor Caffé Alves.
16h Dr. Massahiko Tisaka, Presidente do Instituto de Engenharia, e Entidades do Setor de Engenharia Consultiva.
17h Sr. Roberto Paulino, Presidente da Associação dos Citricultores do Estado de São Paulo.
18h Diretoria da Associação dos Produtores de Mandioca.
20h Solenidade de Posse da Nova Diretoria da APEOP — Maksoud Plaza — Alameda Campinas, 150.

Seção I

Esta edição, de 56 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretaria do Governo 3
Planejamento e Gestão..... 3
Justiça e Defesa da Cidadania 4
Trabalho e Promoção Social . 4
Segurança Pública..... 4
Fazenda..... 5
Agricultura e Abastecimento 11
Educação 11
Saúde 18
Energia e Saneamento 21
Infra-Estrutura Viária 21
Administração e Modernização do Serviço Público..... 22
.....
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.. 22
.....
Habitação 22
Meio Ambiente 22
.....
Procuradoria Geral do Estado 23
Universidade de São Paulo... 23
Universidade Estadual de Campinas 24
Universidade Estadual Paulista 24
Ministério Público 25
Tribunal de Contas..... 25
Editais 30
Concursos..... 31
Assembléia Legislativa 41
Diário dos Municípios 50
Boletim Federal 54
.....
Ministérios e Órgãos Federais 56